



Mensagem Nº 015/2025, de 27 de fevereiro de 2025.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que autoriza o executivo municipal a abertura de créditos especiais no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para abrir créditos adicionais especiais no orçamento do exercício de 2025, conforme autorização dos artigos n.º 41, 42, 43 e 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Justificamos tal medida pela necessidade de proporcionar cada vez um melhor atendimento ao cidadão usuário do sistema público de saúde.

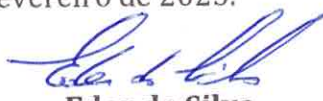
Os recursos previstos são oriundos de plano de trabalho aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, para **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720)**.

Esclarecemos que o referido Crédito Especial é oriundo de Transferências Voluntárias do Estado, viabilizado por intermédio de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Estadual **ISMAEL CRISPIN**, cujo repasse será gerido pela conta bancária nº 77.142-2 da agência nº 1178-9 e banco nº 001.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, em regime de **urgência**, a fim de conhecer e aprovarem, o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo, 26 de fevereiro de 2025.


Eder da Silva
Prefeito Municipal

Recebido em 28-02-25
Miliani Magalhães de A. Moura
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2025
Obs 09:45 h



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de **R\$ 187.775,00**, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSONOGRRAFIA, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CNES 7177720)**”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 187.775,00, (cento e oitenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.003.	UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
10.003.10.	Saúde	
10.003.10.301.	Atenção Básica	
10.003.10.301.0015.	ATENÇÃO BÁSICA DO SUS	
10.003.10.301.0015.1.232.	FES-RO - Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia - UBS (77.142-2)	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: 2.621.0300 - SUS Estadual - Emenda Individual - Exercícios anteriores		R\$ 180.000,00
Fonte: 6.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercício Corrente		R\$ 7.775,00
Total da Suplementação:		R\$ 187.775,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências Fundo a Fundo da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho, no valor de **R\$ 187.775,00**, para finalidade específica de ações relativas à **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia para a Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720)**.

Parágrafo Segundo - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito



Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, no valor que for necessário, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, conforme discriminado no plano de trabalho, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.181, de 19/12/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2025, e a Lei Municipal n.º 1.183, de 19/12/2024, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de fevereiro de 2025.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Conta Bancária Vinculada:
Ag. 1178-9 cc. 77.142-2



PL 015

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO		CNPJ: 63.761.977/0001-41		
NOME DA ENTIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CRESPO		CNPJ: 11.779.393/0001-08		
ENDEREÇO DA ENTIDADE: AVENIDA JOAQUIM PEDRO SOBRINHO, Nº 1040				
CIDADE: RIO CRESPO	UF: RO	CEP: 76.863-000	TEL: (69) 3539-2010/2245	ESPEFA ADM.: MUNICIPAL
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 1178-9	CONTA CORRENTE:	PRAÇA PAGAMENTO: ARIQUEMES	
RESPONSÁVEL: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA			CPF: 299.087.102-06	
C.I./ORGÃO EXPEDIDOR: 409.387 SESP/RO		CARGO: PREFEITO	FUNÇÃO: CHEFE EXECUTIVO	MATRÍCULA: ---
ENDEREÇO RESIDENCIAL: LINHA TRAV. B-65, L-50, SÍTIO BOA ESPERANÇA, ZONA RURAL, RIO CRESPO/RO				CEP: 76.863-000

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

TÍTULO DO PROJETO		PERÍODO DE VIGÊNCIA	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI (CNES 7177720)		INÍCIO: ALR	TÉRMINO: 360 DIAS
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO			
Este item tem por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Rio Crespo – RO, visando atender a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMÍLIO GAVIOLI (CNES 7177720) proporcionando uma melhoria significativa para a saúde da população, garantindo um atendimento médico mais eficiente e rapidez. É um investimento estratégico que gera um impacto positivo amplo e significativo, alinhando-se com as melhores práticas de saúde pública e contribuindo para um atendimento mais integral.			

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:

O Município de Rio Crespo-RO está Localizado na Mesorregião do Leste Rondoniense, na Microrregião de Ariquemes, com população de 3.471 habitantes e densidade é de 2,02 hab./km² (Censo IBGE 2022), considerando os aspectos limítrofes do zoneamento urbano. Isto implica dizer que a grande mola propulsora da economia desta municipalidade gira em torno da pecuária, da agricultura, do setor madeireiro, do comércio e serviços. No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a saúde em um contexto holístico, especialmente no que se refere à assistência primária de saúde, sendo que as unidades básicas de saúde são as portas de entrada para o Sistema Único de Saúde.

A priori, não se pode esquecer que o direito à saúde pública, arraigado como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CF), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.



Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que se refere ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CF.

Ausência de um aparelho de ultrassom pode afetar diretamente a população, ocasionando uma série de dificuldades que impactam negativamente a saúde e a eficiência do sistema de saúde e contribui para a desigualdade no acesso a serviços públicos.

Pensando em melhorar o acesso da população e atender aos princípios do SUS a aquisição de um sistema de ultrassom é essencial para melhorar a saúde pública do município, pois este equipamento provocará um enorme impacto positivo no atendimento das necessidades da população Rio Crespo esse que necessita de exames de ultrassonografia para diagnósticos mais exatos, uma vez que ao realizar tal procedimento, aumentará a capacidade de resolutividade da UBS principalmente no que tange o acompanhamento de gestantes com a realização de ultrassonografias obstétricas podendo detectar anomalias precocemente e melhorar os cuidados pré-natais, promovendo desta maneira um atendimento mais integrado e satisfatório para todos.

Outro fator importante é o transtorno no transportar dos pacientes para as cidades vizinhas e a capital de Porto Velho com finalidade de realizarem exames de ultrassonografia, gerando expensas ao erário público, bem como também desgaste físico aos pacientes principalmente quando nos referimos a idosos, gestantes, lactantes e crianças. Sendo assim o referido aparelho faz parte de uma demanda que gerará economicidade no tocante às despesas com transporte de pacientes, bem como também uma série de investimentos que a administração municipal vem buscando para modernizar constantemente seu parque tecnológico no que se refere a equipamentos para apoio de diagnóstico.

Por fim a disponibilidade de um ultrassom na UBS permite a equipe médica tem mais oportunidade de acertar nos diagnósticos precisos e, portanto, de reduzir taxas de mortalidade e consequentemente proporcionar uma melhor qualidade de vida a população.



4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS E/OU FASES)

OBJETIVO GERAL: Garantir o bem-estar dos pacientes para que as doenças sejam tratadas de forma eficaz e rápida, auxiliar as gestantes em seus pré-natais e garantir a saúde da futura geração.				
OBJETIVO ESPECÍFICO: Melhorar a capacidade de atendimento aos pacientes que necessitam da ultrassonografia na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli, por meio da atualização e ampliação de sua gama de equipamentos.				
META 1	INDICADOR	CÁLCULO	AVALIAÇÃO	
			INÍCIO	TÉRMINO
Ampliar o atendimento de pacientes que necessitam de ultrassom até 50%	Número de pacientes atendidos no Hospital Municipal de Rio Crespo	Número de pacientes atendidos após a aquisição do bem / Número de pacientes atendidos anteriormente X 100	ALR	360 dias

ITEM	ETAPA/FASE	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	PESQUISA DE PREÇO (COTAÇÃO)	ALR	90 dias
2	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
3	ELABORAÇÃO DO EDITAL		
4	CELEBRAÇÃO DO CONTRATO		
5	DESTINAÇÃO (ENTREGA DO APARELHO)	ALR	270 DIAS
6	AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS. DEVENDO REGISTRAR AS INFORMAÇÕES QUANTO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA APRESENTAÇÃO QUANDO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, BEM COMO PARA POSTERIOR FISCALIZAÇÃO DO CONCEDENTE		

5. PLANILHA DE CUSTO:

OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA: material gabinete: LED/LCD, sensível toque, mínimo 20", aplicação: diagnóstico, características adicionais: doppler colorido, cego, pulsado, bidirecional, b/m, componentes: linear, convexo, setorial, eletrografia, outros componentes: transesofágico, endocavitário, intraoperatório, componentes adicionais: software 3d a mão livre e automático.	UNID.	1	187.775,00	187.775,00
TOTAL GERAL				RS 187.775,00

6. PLANO DE APLICAÇÃO (RS)

NATUREZA DA DESPESA		CONCEDENTE	COMPLEMENTAÇÃO	TOTAL
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	7.775,00	187.775,00
VALOR TOTAL				RS 187.775,00

7. COMPLEMENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.761.977/0001-41, dispõe de recursos orçamentários, no corrente exercício, necessários à complementação financeira da PROPOSTA DE REPASSE FUNDO A FUNDO para "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMILIO GAVIOLI (CNES 7177720)", na cifra de R\$ 7.775,00 (Sete mil, setecentos e setenta e cinco reais), de acordo com os percentuais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE - EXERCÍCIO: 2024**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
01	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ATESTO O CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 27 DA LEI Nº 9.692/98, DE 27-7-98: 2 – INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O **TESOURO NACIONAL, ESTADUAL** OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO **ESTADO**, PARA O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

Pede deferimento,

Rio Crespo/RO, 21 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito